



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, que aprova e define regras para a estratégia de saúde destinada ao financiamento da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBASS-SAF-DPAF-CFAF nº. 125/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.937, de 21 de agosto de 2026, que aprova a alteração do inciso X do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.349, de 20 de agosto de 2025, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Anexos I e IV da Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Parágrafo único - As alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Resolução têm por objetivo atualizar, respectivamente, a relação dos municípios beneficiários e os indicadores, critérios de monitoramento e demais parâmetros operacionais da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial – Farmácia de Minas.

Art. 2º - Incluir o Anexo VIII na Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - O Anexo VIII estabelece, excepcionalmente para o exercício de 2026, o cronograma de monitoramento, validação dos resultados, interposição de recursos, pagamento e demais etapas operacionais da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial, em razão da necessidade de adequação do calendário de execução da estratégia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - Revogar o §2º do art. 36 da Resolução SES/MG nº 10.397, de 20 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2025”

BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIA DE ADEÇÃO E ATRIBUTOS

Código IBGE	Município	População IBGE	Fator de Alocação	Tipologia de adesão
310010	Abadia dos Dourados	6365	2	III
310020	Abaeté	23161	2	III
310030	Abre Campo	14312	2	III
310040	Acaiaca	3997	3	III
310050	Açucena	8995	4	III
310060	Água Boa	12545	4	III
310070	Água Comprida	2165	2	III
310080	Aguanil	4490	3	III
310090	Águas Formosas	18841	3	III
310100	Águas Vermelhas	14486	3	III
310110	Aimorés	26165	2	III
310120	Aiuruoca	6382	3	III
310130	Alagoa	2816	3	III
310140	Albertina	3023	2	III
310150	Além Paraíba	31333	1	III
310160	Alfenas	81950	1	III
310163	Alfredo Vasconcelos	7184	2	III
310170	Almenara	41894	3	III
310180	Alpercata	7029	2	III
310190	Alpinópolis	18672	2	III
310200	Alterosa	14253	2	III
310205	Alto Caparaó	5982	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315350	Alto Jequitibá	8596	2	III
310210	Alto Rio Doce	10994	3	III
310220	Alvarenga	4012	4	III
310230	Alvinópolis	15360	2	III
310240	Alvorada de Minas	4322	3	III
310250	Amparo do Serra	4595	3	III
310260	Andradas	42282	1	III
310280	Andrelândia	12169	2	III
310285	Angelândia	7860	4	III
310290	Antônio Carlos	11345	2	III
310300	Antônio Dias	9388	2	III
310310	Antônio Prado de Minas	1558	4	III
310320	Araçaí	2224	3	III
310330	Aracitaba	2095	3	III
310340	Araçuaí	35250	3	III
310350	Araguari	122874	1	III
310360	Arantina	2991	3	III
310370	Araponga	8218	4	III
310375	Araporã	8935	1	III
310380	Arapuá	2674	1	III
310390	Araújos	9556	2	III
310400	Araxá	117677	1	III
310410	Arceburgo	9348	1	I
310420	Arcos	43348	1	III
310430	Areado	14212	2	III
310440	Argirita	2725	2	III
310445	Aricanduva	4820	4	III
310450	Arinos	17598	3	III
310460	Astolfo Dutra	14565	1	III
310470	Ataléia	13967	4	I
310480	Augusto de Lima	4593	3	III
310490	Baependi	18768	2	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310500	Balhim	7614	3	III
310510	Bambuí	24144	1	III
310520	Bandeira	4821	4	III
310530	Bandeira do Sul	6146	1	I
310540	Barão de Cocais	32095	1	III
310550	Barão de Monte Alto	4991	2	III
310560	Barbacena	129630	1	III
310570	Barra Longa	5740	3	III
310590	Barroso	20566	1	III
310600	Bela Vista de Minas	10412	1	III
310610	Belmiro Braga	3299	2	III
310620	Belo Horizonte	2416339	1	I
310630	Belo Oriente	24503	1	III
310640	Belo Vale	8946	2	III
310650	Berilo	9769	4	III
310665	Berizal	4277	4	III
310660	Bertópolis	4546	4	I
310670	Betim	429236	1	I
310680	Bias Fortes	3388	4	III
310690	Bicas	14331	1	III
310700	Biquinhas	2409	3	III
310710	Boa Esperança	41332	1	III
310720	Bocaina de Minas	5508	4	III
310730	Bocaiúva	49668	3	III
310740	Bom Despacho	53995	1	III
310750	Bom Jardim de Minas	6968	2	III
310760	Bom Jesus da Penha	4642	3	III
310770	Bom Jesus do Amparo	5775	2	III
310780	Bom Jesus do Galho	14756	4	III
310790	Bom Repouso	13183	2	III
310800	Bom Sucesso	17510	2	I
310810	Bonfim	7672	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310820	Bonfinópolis de Minas	5615	3	III
310825	Bonito de Minas	10491	4	III
310830	Borda da Mata	17811	1	III
310840	Botelhos	15137	2	I
310850	Botumirim	5841	4	III
310870	Brás Pires	4314	4	III
310855	Brasilândia de Minas	15432	3	III
310860	Brasília de Minas	33188	4	I
310880	Braúnas	4475	4	III
310890	Brazópolis	14506	2	III
310900	Brumadinho	40777	1	I
310910	Bueno Brandão	11161	2	III
310920	Buenópolis	9229	3	III
310925	Bugre	4149	4	III
310930	Buritis	24693	2	III
310940	Buritizero	24068	3	III
310945	Cabeceira Grande	6797	4	III
310950	Cabo Verde	11396	2	III
310960	Cachoeira da Prata	3781	1	III
310970	Cachoeira de Minas	12248	1	III
310270	Cachoeira de Pajeú	9333	4	III
310980	Cachoeira Dourada	2346	2	III
310990	Caetanópolis	11832	1	III
311000	Caeté	39850	1	III
311010	Caiana	5463	3	III
311020	Cajuri	4186	2	III
311030	Caldas	14588	2	III
311040	Camacho	2867	3	I
311050	Camanducaia	27551	1	III
311060	Cambuí	30870	1	III
311070	Cambuquira	12560	2	III
311080	Campanário	2917	4	I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311090	Campanha	16334	1	I
311100	Campestre	21143	2	I
311110	Campina Verde	18250	1	III
311115	Campo Azul	3802	4	III
311120	Campo Belo	53943	1	III
311130	Campo do Meio	11624	3	III
311140	Campo Florido	8838	1	III
311150	Campos Altos	13136	2	III
311160	Campos Gerais	26809	2	III
311190	Cana Verde	5356	3	III
311170	Canaã	4832	3	III
311180	Canápolis	10755	2	III
311200	Candeias	14236	3	III
311205	Cantagalo	4039	4	III
311210	Caparaó	5144	3	III
311220	Capela Nova	4416	3	III
311230	Capelinha	41536	3	III
311240	Capetinga	6652	2	III
311250	Capim Branco	11105	1	III
311260	Capinópolis	14899	2	III
311265	Capitão Andrade	4650	4	III
311270	Capitão Enéas	14401	3	III
311280	Capitólio	10863	1	III
311290	Caputira	9128	3	III
311300	Carai	19654	4	III
311310	Caranaíba	2960	3	III
311320	Carandaí	24368	1	III
311330	Carangola	32165	1	III
311340	Caratinga	90687	1	III
311350	Carbonita	8633	4	III
311360	Careaçu	7029	1	III
311370	Carlos Chagas	18852	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311380	Carmésia	2682	3	III
311390	Carmo da Cachoeira	11776	2	III
311400	Carmo da Mata	11279	1	III
311410	Carmo de Minas	14114	2	III
311420	Carmo do Cajuru	24376	1	III
311430	Carmo do Paranaíba	29899	2	III
311440	Carmo do Rio Claro	21464	2	III
311450	Carmópolis de Minas	18498	1	III
311455	Carneirinho	9630	2	III
311460	Carrancas	4153	3	III
311470	Carvalhópolis	3417	2	I
311480	Carvalhos	4507	3	III
311490	Casa Grande	2260	3	III
311500	Cascalho Rico	2757	3	III
311510	Cássia	17495	1	III
311530	Cataguases	67872	1	III
311535	Catas Altas	5668	1	I
311540	Catas Altas da Noruega	3141	3	III
311545	Catuji	7226	4	III
311547	Catuti	4805	4	III
311550	Caxambu	21436	1	I
311560	Cedro do Abaeté	1091	4	III
311570	Central de Minas	6243	3	III
311580	Centralina	10440	2	III
311590	Chácara	3177	3	III
311600	Chalé	6261	3	III
311610	Chapada do Norte	10024	4	III
311615	Chapada Gaúcha	12810	3	III
311620	Chiador	2865	3	III
311630	Cipotânea	5599	4	III
311640	Claraval	4777	1	III
311650	Claro dos Poções	7259	4	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311660	Cláudio	31665	1	III
311670	Coimbra	7285	1	III
311680	Coluna	8251	4	III
311690	Comendador Gomes	2813	1	III
311700	Comercinho	6627	4	III
311710	Conceição da Aparecida	10668	2	I
311520	Conceição da Barra de Minas	3596	3	I
311730	Conceição das Alagoas	29949	1	III
311720	Conceição das Pedras	2837	3	III
311740	Conceição de Ipanema	4503	4	III
311750	Conceição do Mato Dentro	24254	2	III
311760	Conceição do Pará	5567	2	III
311770	Conceição do Rio Verde	12780	3	III
311780	Conceição dos Ouros	11183	1	III
311783	Cônego Marinho	7420	4	III
311787	Confins	7676	1	III
311790	Congonhal	11403	2	III
311800	Congonhas	54986	1	III
311810	Congonhas do Norte	4927	4	I
311820	Conquista	6864	1	III
311830	Conselheiro Lafaiete	137980	1	III
311840	Conselheiro Pena	21113	3	III
311850	Consolação	1578	3	III
311860	Contagem	649975	1	I
311870	Coqueiral	9197	2	III
311880	Coração de Jesus	26151	4	III
311890	Cordisburgo	7592	3	III
311900	Cordislândia	3247	2	III
311910	Corinto	23996	2	III
311920	Coroaci	11200	4	III
311930	Coromandel	30013	2	III
311940	Coronel Fabriciano	108551	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311950	Coronel Murta	8283	4	III
311960	Coronel Pacheco	2799	3	III
311970	Coronel Xavier Chaves	3586	3	III
311980	Córrego Danta	2978	2	III
311990	Córrego do Bom Jesus	4429	3	III
311995	Córrego Fundo	6310	1	III
312000	Córrego Novo	2912	4	III
312010	Couto de Magalhães de Minas	4346	3	III
312015	Crisólita	5296	4	III
312020	Cristais	12576	3	III
312030	Cristália	5165	4	III
312040	Cristiano Ottoni	4735	2	III
312050	Cristina	10627	2	III
312060	Crucilândia	5633	3	I
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3610	1	III
312080	Cruzília	15779	2	III
312083	Cuparaque	3994	3	III
312087	Curral de Dentro	7630	4	III
312090	Curvelo	83862	2	III
312100	Datas	5618	3	III
312110	Delfim Moreira	8130	2	III
312120	Delfinópolis	8760	2	III
312125	Delta	11003	1	III
312130	Descoberto	5058	2	III
312140	Desterro de Entre Rios	7900	3	III
312150	Desterro do Melo	3059	4	III
312160	Diamantina	49353	2	III
312170	Diogo de Vasconcelos	3596	4	III
312180	Dionísio	6789	3	III
312190	Divinésia	4426	2	III
312200	Divino	21329	2	III
312210	Divino das Laranjeiras	4186	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312220	Divinolândia de Minas	6607	3	III
312230	Divinópolis	242328	1	III
312235	Divisa Alegre	6513	2	III
312240	Divisa Nova	5993	3	I
312245	Divisópolis	10585	4	III
312247	Dom Bosco	3767	4	III
312250	Dom Cavati	4981	3	III
312260	Dom Joaquim	5051	4	I
312270	Dom Silvério	5350	2	III
312280	Dom Viçoso	3176	3	III
312290	Dona Euzébia	6241	1	III
312300	Dores de Campos	10313	1	III
312310	Dores de Guanhães	5121	4	III
312320	Dores do Indaiá	12786	2	III
312330	Dores do Turvo	5159	3	III
312340	Doresópolis	1496	1	III
312350	Douradoquara	1869	2	III
312352	Durandé	8038	3	III
312360	Elói Mendes	27343	1	I
312370	Engenheiro Caldas	14308	3	I
312380	Engenheiro Navarro	6411	4	III
312385	Entre Folhas	5293	3	III
312390	Entre Rios de Minas	15120	2	III
312400	Ervália	20951	2	III
312410	Esmeraldas	91573	2	III
312420	Espera Feliz	24761	2	III
312430	Espinosa	31385	4	III
312440	Espírito Santo do Dourado	7007	2	III
312450	Estiva	11836	1	III
312460	Estrela Dalva	2204	3	III
312470	Estrela do Indaiá	2750	3	III
312480	Estrela do Sul	6926	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312490	Eugenópolis	11075	2	III
312500	Ewbank da Câmara	3977	3	III
312510	Extrema	57913	1	III
312520	Fama	2662	4	I
312530	Faria Lemos	3239	3	III
312540	Felício dos Santos	5248	4	I
312560	Felisburgo	6592	4	III
312570	Felixlândia	14279	3	III
312580	Fernandes Tourinho	2825	4	III
312590	Ferros	9666	3	III
312595	Fervedouro	10693	3	III
312600	Florestal	8386	2	III
312610	Formiga	70668	1	III
312620	Formoso	8103	4	III
312630	Fortaleza de Minas	3485	2	III
312640	Fortuna de Minas	3207	3	III
312650	Francisco Badaró	7208	4	III
312660	Francisco Dumont	4564	4	III
312670	Francisco Sá	23819	4	III
312675	Franciscópolis	5062	4	III
312680	Frei Gaspar	5741	4	I
312690	Frei Inocência	8334	3	III
312695	Frei Lagonegro	3475	4	III
312700	Fronteira	14909	1	III
312705	Fronteira dos Vales	4405	4	III
312707	Fruta de Leite	4607	4	III
312710	Frutal	60942	1	III
312720	Funilândia	4886	3	III
312730	Galiléia	6281	3	III
312733	Gameleiras	4863	4	III
312735	Glaucilândia	2991	3	III
312737	Goiabeira	2869	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312738	Goianá	4190	2	III
312740	Gonçalves	4891	2	III
312750	Gonzaga	5271	4	III
312760	Gouveia	11549	3	I
312770	Governador Valadares	266649	1	III
312780	Grão Mogol	14091	3	III
312790	Grupiara	1426	2	III
312800	Guanhães	33434	2	III
312810	Guapé	14073	3	III
312820	Guaraciaba	9921	3	III
312825	Guaraciama	5203	4	III
312830	Guaranésia	19611	1	I
312840	Guarani	7780	2	III
312850	Guarará	3132	2	III
312860	Guarda-Mor	6684	2	III
312870	Guaxupé	52621	1	I
312880	Guidoval	7284	1	I
312890	Guimarânia	8808	2	III
312900	Guiricema	7850	2	III
312910	Gurinhata	5203	4	III
312920	Heliodora	6274	2	III
312930	Iapu	12486	3	III
312940	Ibertioga	5334	3	III
312950	Ibiá	22596	1	III
312960	Ibiaí	6254	4	III
312965	Ibiracatu	5139	4	III
312970	Ibiraci	11057	2	III
312980	Ibirité	178713	1	I
312990	Ibitiúra de Minas	3439	2	III
313000	Ibituruna	2740	3	I
313005	Icaraí de Minas	10912	4	I
313010	Igarapé	48475	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313020	Igaratinga	11252	1	I
313030	Iguatama	6845	1	III
313040	Ijaci	7291	1	III
313050	Ilícinea	13171	2	III
313055	Imbé de Minas	7208	4	III
313060	Inconfidentes	7510	2	III
313065	Indaiabira	6379	4	III
313070	Indianópolis	6309	2	III
313080	Ingai	2633	2	III
313090	Inhapim	23000	3	III
313100	Inhaúma	6435	1	III
313110	Inimutaba	7587	3	III
313115	Ipaba	17554	2	III
313120	Ipanema	20095	2	III
313130	Ipatinga	235445	1	II
313140	Ipiaçu	3823	4	III
313150	Ipuiúna	9299	2	III
313160	Iraí de Minas	7423	2	III
313170	Itabira	117747	1	III
313180	Itabirinha	10560	3	III
313190	Itabirito	55877	1	III
313200	Itacambira	4265	4	III
313210	Itacarambi	17521	3	III
313220	Itaguara	14325	1	III
313230	Itaipé	10549	4	III
313240	Itajubá	96632	1	III
313250	Itamarandiba	34137	4	III
313260	Itamarati de Minas	3730	2	III
313270	Itambacuri	21296	3	III
313280	Itambé do Mato Dentro	2175	4	III
313290	Itamogi	11062	2	III
313300	Itamonte	15193	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313310	Itanhandu	15684	1	III
313320	Itanhomi	11298	3	III
313330	Itaobim	19354	3	III
313340	Itapagipe	14004	1	III
313350	Itapecerica	21462	2	III
313360	Itapeva	13332	1	III
313370	Itatiaiuçu	13603	1	III
313375	Itaú de Minas	14655	1	III
313380	Itaúna	102500	1	III
313390	Itaverava	5752	4	III
313400	Itinga	13982	4	III
313410	Itueta	6218	2	III
313420	Ituiutaba	106397	1	III
313430	Itumirim	6845	3	III
313440	Iturama	40011	1	III
313450	Itutinga	4347	2	III
313460	Jaboticatubas	21214	2	I
313470	Jacinto	11169	4	III
313480	Jacuí	7663	2	III
313490	Jacutinga	26705	1	III
313500	Jaguaraçu	3173	2	III
313505	Jaíba	39379	2	III
313507	Jampruca	4306	4	III
313510	Janaúba	73281	2	III
313520	Januária	67087	3	III
313530	Japaraíba	4672	2	III
313535	Japonvar	8357	4	III
313540	Jeceaba	6428	1	III
313545	Jenipapo de Minas	6124	4	III
313550	Jequeri	12652	3	III
313560	Jequitaiá	6460	4	III
313570	Jequitibá	6098	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313580	Jequitinhonha	24509	4	III
313590	Jesuânia	5296	3	I
313600	Joaíma	14084	4	III
313610	Joanésia	4304	4	III
313620	João Monlevade	83360	1	III
313630	João Pinheiro	48532	1	III
313640	Joaquim Felício	3891	3	III
313650	Jordânia	10536	4	III
313652	José Gonçalves de Minas	3993	4	I
313655	José Raydan	4352	3	III
313657	Josenópolis	3607	4	III
313665	Juatuba	32726	1	III
313670	Juiz de Fora	565764	1	I
313680	Juramento	3815	4	III
313690	Juruaia	11543	1	I
313695	Juvenília	5929	4	III
313700	Ladainha	14399	4	I
313710	Lagamar	6672	3	III
313720	Lagoa da Prata	53583	1	III
313730	Lagoa dos Patos	3285	4	III
313740	Lagoa Dourada	13116	2	I
313750	Lagoa Formosa	19507	1	III
313753	Lagoa Grande	9210	3	III
313760	Lagoa Santa	79981	1	III
313770	Lajinha	21422	3	III
313780	Lambari	20950	1	III
313790	Lamim	3226	3	III
313800	Laranjal	6042	2	III
313810	Lassance	7358	3	III
313820	Lavras	109884	1	III
313830	Leandro Ferreira	3270	2	III
313835	Leme do Prado	4387	4	I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313840	Leopoldina	52696	1	III
313850	Liberdade	4775	3	III
313860	Lima Duarte	17712	2	III
313862	Limeira do Oeste	9087	1	III
313865	Lontra	8968	4	III
313867	Luisburgo	7195	3	III
313868	Luislândia	6329	4	III
313870	Luminárias	5731	3	III
313880	Luz	18304	1	III
313890	Machacalis	6579	2	III
313900	Machado	38831	1	I
313910	Madre de Deus de Minas	5341	3	III
313920	Malacacheta	17751	4	III
313925	Mamonas	6096	4	III
313930	Manga	19188	4	III
313940	Manhuaçu	96545	1	III
313950	Manhumirim	20970	1	III
313960	Mantena	27358	2	III
313980	Mar de Espanha	13119	1	I
313970	Maravilhas	7518	2	III
313990	Maria da Fé	14557	2	III
314000	Mariana	64058	1	III
314010	Marilac	4320	4	III
314015	Mário Campos	16546	2	III
314020	Maripá de Minas	3532	2	III
314030	Marliéria	4761	3	III
314040	Marmelópolis	3299	3	III
314050	Martinho Campos	14461	2	III
314053	Martins Soares	8725	2	III
314055	Mata Verde	9458	4	III
314060	Materlândia	3982	4	III
314070	Mateus Leme	40239	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317150	Mathias Lobato	3069	4	III
314080	Matias Barbosa	14501	1	III
314085	Matias Cardoso	8975	4	III
314090	Matipó	19054	2	III
314100	Mato Verde	12238	4	III
314110	Matozinhos	39291	1	III
314120	Matutina	3907	2	III
314130	Medeiros	4040	2	III
314140	Medina	20492	3	III
314150	Mendes Pimentel	5651	3	III
314160	Mercês	10609	2	III
314170	Mesquita	5038	4	III
314180	Minas Novas	24191	4	III
314190	Minduri	3815	4	III
314200	Mirabela	14029	4	III
314210	Miradouro	9026	3	III
314220	Mirai	13922	1	III
314225	Miravânia	4011	4	III
314230	Moeda	5291	2	III
314240	Moema	7778	1	III
314250	Monjolos	2196	2	III
314260	Monsenhor Paulo	8550	1	III
314270	Montalvânia	14160	4	III
314280	Monte Alegre de Minas	20666	2	III
314290	Monte Azul	20577	4	III
314300	Monte Belo	13340	1	III
314310	Monte Carmelo	49354	1	III
314315	Monte Formoso	4449	4	III
314320	Monte Santo de Minas	21301	1	III
314340	Monte Sião	24933	1	III
314330	Montes Claros	434321	1	III
314345	Montezuma	6979	4	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314350	Morada Nova de Minas	9364	2	III
314360	Morro da Garça	2438	4	III
314370	Morro do Pilar	3174	4	III
314380	Munhoz	7857	2	III
314390	Muriaé	108161	1	III
314400	Mutum	28670	2	III
314410	Muzambinho	22527	1	III
314420	Nacip Raydan	2437	4	III
314430	Nanuque	35554	2	III
314435	Naque	6442	3	III
314437	Natalândia	3626	4	III
314440	Natércia	4800	3	III
314450	Nazareno	8390	2	I
314460	Nepomuceno	25774	2	III
314465	Ninheira	10915	4	III
314467	Nova Belém	3156	4	III
314470	Nova Era	17807	1	I
314480	Nova Lima	119142	1	III
314490	Nova Módica	3731	4	III
314500	Nova Ponte	15113	1	III
314505	Nova Porteirinha	6780	3	III
314510	Nova Resende	16854	2	III
314520	Nova Serrana	112910	1	III
313660	Nova União	6083	3	I
314530	Novo Cruzeiro	27453	4	III
314535	Novo Oriente de Minas	10501	4	III
314537	Novorizonte	4630	4	III
314540	Olaria	1986	4	III
314545	Olhos-d'Água	5520	4	III
314550	Olímpio Noronha	2616	3	I
314560	Oliveira	40552	1	III
314570	Oliveira Fortes	2062	4	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314580	Onça de Pitangui	3027	4	III
314585	Oratórios	5076	2	I
314587	Orizânia	8759	2	III
314590	Ouro Branco	40411	1	III
314600	Ouro Fino	33227	1	III
314610	Ouro Preto	77601	1	III
314620	Ouro Verde de Minas	5858	4	I
314625	Padre Carvalho	5085	3	III
314630	Padre Paraíso	17537	2	III
314655	Pai Pedro	5634	4	III
314640	Paineiras	4273	3	III
314650	Pains	8341	1	III
314660	Paiva	1498	3	III
314670	Palma	5742	2	III
314675	Palmópolis	6373	4	III
314690	Papagaios	14207	2	III
314710	Pará de Minas	102033	1	III
314700	Paracatu	98397	1	III
314720	Paraguaçu	22357	1	III
314730	Paraisópolis	21005	1	III
314740	Paraopeba	24800	2	III
314760	Passa Quatro	15842	1	III
314770	Passa Tempo	8696	1	I
314780	Passa Vinte	2301	3	III
314750	Passabém	1617	4	III
314790	Passos	116530	1	III
314795	Patis	4863	4	III
314800	Patos de Minas	167870	1	III
314810	Patrocínio	93852	1	III
314820	Patrocínio do Muriaé	5735	2	III
314830	Paula Cândido	8786	3	III
314840	Paulistas	4429	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314850	Pavão	8168	4	III
314860	Peçanha	17843	4	III
314870	Pedra Azul	24999	3	III
314875	Pedra Bonita	7559	4	III
314880	Pedra do Anta	3371	3	III
314890	Pedra do Indaiá	4232	2	III
314900	Pedra Dourada	2883	3	III
314910	Pedralva	10924	2	III
314915	Pedras de Maria da Cruz	10619	4	III
314920	Pedrinópolis	3404	1	III
314930	Pedro Leopoldo	64910	1	I
314940	Pedro Teixeira	1854	4	III
314950	Pequeri	3448	2	III
314960	Pequi	4258	3	III
314970	Perdigão	12925	1	III
314980	Perdizes	17830	1	III
314990	Perdões	21991	1	III
314995	Periquito	6647	3	III
315000	Pescador	3587	4	III
315010	Piau	2854	2	III
315015	Piedade de Caratinga	8883	3	III
315020	Piedade de Ponte Nova	4056	3	I
315030	Piedade do Rio Grande	4697	2	III
315040	Piedade dos Gerais	5175	3	I
315050	Pimenta	8794	1	III
315053	Pingo-d'Água	4845	3	III
315057	Pintópolis	7231	4	III
315060	Piracema	6884	3	I
315070	Pirajuba	5762	1	III
315080	Piranga	17360	3	III
315090	Piranguçu	6271	2	I
315100	Piranguinho	9451	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315110	Pirapetinga	11408	1	III
315120	Pirapora	57543	1	III
315130	Piraúba	11958	1	III
315140	Pitangui	27734	1	III
315150	Piumhi	37742	1	III
315160	Planura	11484	1	III
315170	Poço Fundo	16791	2	III
315180	Poços de Caldas	171533	1	III
315190	Pocrane	8468	3	III
315200	Pompéu	32305	2	III
315210	Ponte Nova	59569	1	III
315213	Ponto Chique	3807	4	III
315217	Ponto dos Volantes	11077	4	III
315220	Porteirinha	38668	4	III
315230	Porto Firme	10825	3	III
315240	Poté	13751	3	III
315250	Pouso Alegre	160751	1	III
315260	Pouso Alto	6755	1	III
315270	Prados	9327	2	I
315280	Prata	29578	1	III
315290	Pratápolis	8551	2	III
315300	Pratinha	3673	3	III
315310	Presidente Bernardes	4883	4	III
315320	Presidente Juscelino	3493	4	III
315330	Presidente Kubitschek	3154	4	III
315340	Presidente Olegário	19177	2	III
315360	Prudente de Moraes	11940	1	III
315370	Quartel Geral	3237	3	III
315380	Queluzito	1800	4	III
315390	Raposos	16735	2	III
315400	Raul Soares	23882	2	III
315410	Recreio	11337	2	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315415	Reduto	8170	3	III
315420	Resende Costa	11520	2	III
315430	Resplendor	17612	2	III
315440	Ressaquinha	4641	3	III
315445	Riachinho	6890	4	III
315450	Riacho dos Machados	8886	4	III
315460	Ribeirão das Neves	344828	1	III
315470	Ribeirão Vermelho	4201	1	III
315480	Rio Acima	10626	2	III
315490	Rio Casca	12921	2	I
315510	Rio do Prado	4679	4	III
315500	Rio Doce	2542	4	III
315520	Rio Espera	5479	4	III
315530	Rio Manso	5727	3	III
315540	Rio Novo	8689	2	III
315550	Rio Paranaíba	15143	2	III
315560	Rio Pardo de Minas	29123	4	III
315570	Rio Piracicaba	15001	2	III
315580	Rio Pomba	17856	1	III
315590	Rio Preto	5240	3	III
315600	Rio Vermelho	12815	4	III
315610	Ritópolis	5115	3	I
315620	Rochedo de Minas	2363	2	III
315630	Rodeiro	9064	1	III
315640	Romaria	3440	2	III
315645	Rosário da Limeira	4896	3	III
315650	Rubelita	5572	4	III
315660	Rubim	10575	4	III
315670	Sabará	134286	1	I
315680	Sabinópolis	14382	3	III
315690	Sacramento	27891	1	III
315700	Salinas	41641	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315710	Salto da Divisa	6164	4	III
315720	Santa Bárbara	31756	2	I
315725	Santa Bárbara do Leste	8737	2	III
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3199	4	III
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4262	3	III
315733	Santa Cruz de Minas	8321	1	III
315737	Santa Cruz de Salinas	3944	4	III
315740	Santa Cruz do Escalvado	4743	4	I
315750	Santa Efigênia de Minas	4067	4	III
315760	Santa Fé de Minas	3551	4	III
315765	Santa Helena de Minas	6059	4	III
315770	Santa Juliana	16568	1	III
315780	Santa Luzia	229483	1	I
315790	Santa Margarida	16903	3	III
315800	Santa Maria de Itabira	10716	2	I
315810	Santa Maria do Salto	4803	4	III
315820	Santa Maria do Suaçuí	12898	4	III
315920	Santa Rita de Caldas	8588	2	III
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3344	3	III
315930	Santa Rita de Jacutinga	4836	3	III
315935	Santa Rita de Minas	6952	2	III
315950	Santa Rita do Itueto	5973	3	III
315960	Santa Rita do Sapucaí	42320	1	III
315970	Santa Rosa da Serra	3476	3	III
315980	Santa Vitória	21745	1	III
315830	Santana da Vargem	6781	2	III
315840	Santana de Cataguases	3553	2	III
315850	Santana de Pirapama	7079	4	III
315860	Santana do Deserto	3819	3	III
315870	Santana do Garambéu	2175	4	III
315880	Santana do Jacaré	4265	3	III
315890	Santana do Manhuaçu	9236	2	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315895	Santana do Paraíso	48286	1	III
315900	Santana do Riacho	5579	3	I
315910	Santana dos Montes	3507	3	III
315990	Santo Antônio do Amparo	17651	3	III
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3881	3	III
316010	Santo Antônio do Gramma	4342	2	I
316020	Santo Antônio do Itambé	3979	4	III
316030	Santo Antônio do Jacinto	10397	4	III
316040	Santo Antônio do Monte	28358	2	III
316045	Santo Antônio do Retiro	6743	4	III
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1853	4	I
316060	Santo Hipólito	2720	4	III
316070	Santos Dumont	43392	1	III
316080	São Bento Abade	4835	3	III
316090	São Brás do Suaçuí	4133	2	III
316095	São Domingos das Dores	5778	3	III
316100	São Domingos do Prata	17771	2	III
316105	São Félix de Minas	3252	4	III
316110	São Francisco	54239	4	III
316120	São Francisco de Paula	6293	2	I
316130	São Francisco de Sales	5857	2	III
316140	São Francisco do Glória	4866	3	III
316150	São Geraldo	10517	1	III
316160	São Geraldo da Piedade	3258	4	III
316165	São Geraldo do Baixo	3175	3	III
316170	São Gonçalo do Abaeté	7521	2	III
316180	São Gonçalo do Pará	12192	2	III
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	12353	1	III
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3098	3	III
316200	São Gonçalo do Sapucaí	24480	1	III
316210	São Gotardo	43309	1	III
316220	São João Batista do Glória	7912	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316225	São João da Lagoa	4950	4	III
316230	São João da Mata	3000	3	III
316240	São João da Ponte	24269	4	III
316245	São João das Missões	13467	4	III
316250	São João del Rei	94062	1	III
316255	São João do Manhuaçu	11614	2	III
316257	São João do Manteninha	5468	2	III
316260	São João do Oriente	7139	2	III
316265	São João do Pacuí	4052	4	III
316270	São João do Paraíso	24604	4	III
316280	São João Evangelista	15617	3	III
316290	São João Nepomuceno	26478	1	III
316292	São Joaquim de Bicas	36496	1	III
316294	São José da Barra	8084	2	III
316295	São José da Lapa	27710	1	I
316300	São José da Safira	3861	4	III
316310	São José da Varginha	4677	3	I
316320	São José do Alegre	4242	2	III
316330	São José do Divino	3501	4	III
316340	São José do Goiabal	5492	2	III
316350	São José do Jacuri	6298	3	III
316360	São José do Mantimento	2834	4	III
316370	São Lourenço	46653	1	III
316380	São Miguel do Anta	6430	3	III
316390	São Pedro da União	4979	3	III
316410	São Pedro do Suaçuí	5166	3	III
316400	São Pedro dos Ferros	7194	2	I
316420	São Romão	10553	4	III
316430	São Roque de Minas	7341	2	III
316440	São Sebastião da Bela Vista	6694	1	III
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3219	3	III
316447	São Sebastião do Anta	6386	3	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316450	São Sebastião do Maranhão	10244	4	III
316460	São Sebastião do Oeste	9355	1	III
316470	São Sebastião do Paraíso	74742	1	III
316480	São Sebastião do Rio Preto	1248	4	I
316490	São Sebastião do Rio Verde	2373	2	III
316500	São Tiago	11517	2	III
316510	São Tomás de Aquino	6853	2	III
316520	São Tomé das Letras	7089	2	I
316530	São Vicente de Minas	6935	2	I
316540	Sapucaí-Mirim	6462	2	III
316550	Sardoá	5164	3	III
316553	Sarzedo	39327	1	III
316556	Sem-Peixe	2441	4	I
316557	Senador Amaral	6458	3	III
316560	Senador Cortes	2319	2	I
316570	Senador Firmino	7945	2	III
316580	Senador José Bento	2137	3	III
316590	Senador Modestino Gonçalves	4035	4	III
316600	Senhora de Oliveira	5584	3	III
316610	Senhora do Porto	3088	3	III
316620	Senhora dos Remédios	10640	3	III
316630	Sericita	7536	3	I
316640	Seritinga	1864	3	III
316650	Serra Azul de Minas	3829	4	III
316660	Serra da Saudade	854	4	III
316680	Serra do Salitre	12210	1	III
316670	Serra dos Aimorés	6936	3	I
316690	Serrania	7802	2	I
316695	Serranópolis de Minas	4496	4	III
316700	Serranos	2035	4	III
316710	Serro	22550	3	III
316720	Sete Lagoas	237931	1	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316555	Setubinha	10032	4	III
316730	Silveirânia	2391	4	III
316740	Silvianópolis	6336	2	III
316750	Simão Pereira	3060	2	III
316760	Simonésia	20339	3	III
316770	Sobralia	5175	3	III
316780	Soledade de Minas	5733	3	III
316790	Tabuleiro	4098	2	III
316800	Taiobeiras	34392	3	III
316805	Taparuba	3492	3	III
316810	Tapira	4212	2	III
316820	Tapiraí	1707	4	III
316830	Taquaraçu de Minas	4368	4	I
316840	Tarumirim	15072	3	III
316850	Teixeiras	12634	2	III
316860	Teófilo Otoni	142571	2	III
316870	Timóteo	84087	1	III
316880	Tiradentes	8008	1	I
316890	Tiros	8172	1	III
316900	Tocantins	16574	1	III
316905	Tocos do Moji	3899	3	III
316910	Toledo	7541	2	III
316920	Tombos	8699	2	III
316930	Três Corações	78079	1	III
316935	Três Marias	29927	2	III
316940	Três Pontas	57086	1	III
316950	Tumiritinga	5973	4	III
316960	Tupaciguara	26482	1	III
316970	Turmalina	20650	3	III
316980	Turvolândia	5078	3	III
316990	Ubá	107222	1	III
317000	Ubaí	11977	4	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317005	Ubaporanga	13423	2	III
317010	Uberaba	354142	1	III
317020	Uberlândia	754954	1	III
317030	Umburatiba	2742	3	III
317040	Unaí	90724	1	III
317043	União de Minas	3848	3	III
317047	Uruana de Minas	3360	4	III
317050	Urucânia	10875	1	I
317052	Urucuia	18291	4	III
317057	Vargem Alegre	5834	3	III
317060	Vargem Bonita	2206	3	III
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4727	4	III
317070	Varginha	142802	1	III
317075	Varão de Minas	7243	2	III
317080	Várzea da Palma	34639	2	III
317090	Varzelândia	19214	4	III
317100	Vazante	20433	1	III
317103	Verdelândia	7770	4	III
317107	Veredinha	5257	4	III
317110	Veríssimo	3480	3	III
317115	Vermelho Novo	5034	3	III
317120	Vespasiano	136826	1	III
317130	Viçosa	79221	1	III
317140	Vieiras	3780	4	III
317160	Virgem da Lapa	11867	4	III
317170	Virgínia	9142	3	III
317180	Virginópolis	10519	3	III
317190	Virgolândia	4530	4	III
317200	Visconde do Rio Branco	40608	1	III
317210	Volta Grande	4473	2	III
317220	Wenceslau Braz	2387	2	III



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.”

DO MONITORAMENTO

Indicadores Aplicáveis aos beneficiários do Farmácia de Minas

INDICADOR 01 (Técnico-gerencial)

1. NOME DO INDICADOR: Disponibilidade de medicamentos traçadores no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS).

1.1. DESCRIÇÃO: Permite verificar a disponibilidade média quadrimestral de categorias de medicamentos traçadores por meio do registro, no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) de dados de dispensação de pelo menos um medicamento de cada categoria de medicamentos essenciais traçadores, listados no Apêndice I, em cada mês do quadrimestre de monitoramento. Os dados têm origem no SIGAF, sendo assim, municípios com sistemas próprios devem integrar seus sistemas ao SIGAF.

Tais medicamentos constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022 e podem ser adquiridos por meio de recurso tripartite. Esses medicamentos são indicados para o tratamento de condições epidemiologicamente relevantes no país, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2. APLICABILIDADE: beneficiários do Farmácia de Minas.

1.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$Dqua = [(Disponibilidade\ mes1 + Disponibilidade\ mes2 + Disponibilidade\ mes3 + Disponibilidade\ mes4) / 4] \times CAT_ESSENCIAIS_MES \times MINIMO_CAT_MES$$

Definição dos termos utilizados:

Disponibilidade mes: refere-se à disponibilidade de medicamentos traçadores por mês. A disponibilidade mensal de medicamentos é avaliada a partir da proporção entre o número de categorias que apresentaram registro de dispensação e o número de categorias possíveis, que são as 10 listadas no apêndice, representada pela fórmula: $Disponibilidade\ mes = (n^o\ de\ categorias\ dispensadas\ no\ mês / 10) \times 100$.

Dqua: refere-se à disponibilidade de medicamentos traçadores por Quadrimestre, sendo que o resultado do quadrimestre será a média do resultado dos meses.

Critérios de cumprimento



Além da meta, são estabelecidos dois critérios para o cumprimento do Indicador 01: “CAT_ESSENCIAIS_MES” e “MINIMO_CAT_MES”.

O resultado de cada critério será sempre 1 ou 0, sendo 1 quando o critério for atendido e 0 quando não for atendido. Caso o município não atenda a qualquer um dos critérios definidos, o resultado do indicador para o quadrimestre será 0%.

Critério CAT_ESSENCIAIS_MES: representa a dispensação de medicamentos nas categorias essenciais. Para o cumprimento desse critério, deverá haver registro de dispensação de medicamentos das categorias “1-anti-hipertensivos” e “2-antidiabéticos orais e insulinas”, em cada um dos meses que compõem o quadrimestre.

Critério MINIMO_CAT_MES: representa a dispensação de medicamentos na quantidade mínima de categorias exigidas. Para o cumprimento desse critério, deverá haver registro de dispensação em pelo menos 8 categorias em todos os meses do quadrimestre monitorado.

Os critérios atuarão como fatores de multiplicação do resultado atingido. Dessa forma, quando os critérios forem cumpridos, o resultado será multiplicado por 1, mantendo-se inalterado. Entretanto, caso qualquer um dos critérios não seja cumprido, o resultado será multiplicado por 0, fazendo com que o resultado final do indicador seja 0%.

Medicamentos traçadores do componente básico:

Categoria	Medicamento REMEMG (em qualquer dosagem e apresentação do CBAF)
1 Anti-hipertensivos	Hidroclorotiazida
	Captopril/enalapril
	Atenolol/propranolol/carvedilol/metoprolol
	Glibenclamida/gliclazida
2 Antidiabéticos orais e insulinas	Metformina
	Insulina humana NPH
	Insulina humana regular
	Noretisterona + estradiol
	Etinilestradiol + levonorgestrel
3 Contraceptivos/hormônios	Noretisterona
	Medroxiprogesterona
	Levonorgestrel
	Nitrato de miconazol
4 Anti-infecciosos	Cloridrato de ciprofloxacino
	Nistatina
	Fluconazol/itraconazol



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5 Analgésicos/antipiréticos/anti-inflamatórios	Amoxiciclina/ Amoxiciclina + clavulanato/ Azitromicina
	Cefalexina / Clindamicina
	Benzilpenicilina benzatina
	Dipirona solução oral
	Paracetamol
6 Antieméticos/antissecretóres	Ibuprofeno
	Hidróxido de alumínio
	Cloridrato de metoclopramida
	Cloridrato de ondansetrona
7 Antiasmáticos	Omeprazol
	Sulfato de salbutamol
	Fosfato sódico de prednisolona/prednisona
8 Antiparasitários	Brometo de ipratrópio
	Metronidazol/teclozana
	Albendazol
	Ivermectina
	Permetrina
9 Psicotrópicos	Carbamazepina
	Cloridrato de amitriptilina/ Nortriptilina
	Fluoxetina
	Carbonato de lítio
	Haloperidol / Fenobarbital
	Valproato de sódio
	Clonazepam/Diazepam
10 Outros medicamentos	Sulfato ferroso
	Dexametasona creme/pomada
	Sais para reidratação oral
	Carbonato de cálcio/ Carbonato de cálcio + colecálciferol)
	Ácido fólico

Fonte: Adaptado de Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos – Serviços, 2015.

1.4. FONTE DE DADOS: SIGAF.

1.5. TIPO DE FONTE: Oficial.

1.6. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.

1.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

1.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro

1.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral

1.10. META: 80%



1.11. FAIXA DE DESEMPENHO:

Resultado	Percentual do recurso
< 70 %	0%
≥ 70 %	Proporcional

*Referência Bibliográfica: Nascimento RCRM, Álvares J, Guerra Junior AA, Gomes IC, Costa EA, Leite SN, et al. Disponibilidade de medicamentos essenciais na atenção primária do Sistema Único de Saúde. Rev Saude Publica 2017;51 Supl 2:10s. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/S1518-8787.2017051007062>

INDICADOR 2 (TÉCNICO-GERENCIAL)

2. NOME DO INDICADOR: Dispensação de medicamentos utilizados para o tratamento de doenças e agravos contemplados no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)

2.1. DESCRIÇÃO: Permite verificar a dispensação quadrimestral dos medicamentos distribuídos ao município pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) que são utilizados para o tratamento de doenças e agravos do CESAF por meio do registro, no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) e no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM e SICLOM-HV) de dados de (i) distribuição dos medicamentos utilizados no CESAF, listados no Apêndice I, no quadrimestre anterior ao monitorado (durante todo o quadrimestre anterior) e (ii) dispensação destes mesmos medicamentos nos dois últimos quadrimestres monitorados (quadrimestre anterior e o atual). Tais medicamentos constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2022 e atualizações e são indicados para o tratamento de condições epidemiologicamente relevantes no país.

Os dados (i) têm origem exclusivamente no SIGAF e os dados (ii) têm origem, prioritariamente no SIGAF, exceto os dados dos medicamentos indicados para o tratamento da Infecção pelo HIV, Hepatite Viral B e Hepatite Viral C, cujos registros de dispensação são realizados no SICLOM e SICLOM-HV e dos medicamentos indicados para a suplementação de Vitamina A, cujos registros são realizados no e-SUS. Municípios com sistemas próprios devem integrar seus sistemas ao SIGAF.

A fim de não haver prejuízo aos municípios no cálculo do indicador, não estão listados neste anexo e, portanto, não serão considerados:

(a) Dados de movimentação para os programas estratégicos cuja natureza e objetivo das distribuições realizadas pela SES/MG é prioritariamente a formação de estoque de segurança,



independentemente da efetiva demanda no território, a saber: Malária e Intoxicação por Cianeto, bem como outros que venham a ser incorporados.

(b) Dados de medicamentos indicados para o tratamento de doenças e agravos contemplados tanto no CESAFA quanto no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e/ou Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) – medicamentos comuns aos componentes – dadas as limitações atuais do SIGAF para identificação e separação dos registros de dispensação de cada componente (ou para doenças/agravos específicos) nos municípios. A qualquer tempo, caso seja desenvolvida uma solução no SIGAF que permita a efetiva separação e contabilização, tais dados poderão ser considerados.

2.2. APLICABILIDADE: beneficiários do Farmácia de Minas.

2.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\left[\left(\frac{\text{DISPENSACAO_CAT1}}{\text{DISTRIBUICAO_CAT1}} \right) + \left(\frac{\text{DISPENSACAO_CAT2}}{\text{DISTRIBUICAO_CAT2}} \right) + \left(\frac{\text{DISPENSACAO_CAT3}}{\text{DISTRIBUICAO_CAT3}} \right) + \left(\frac{\text{DISPENSACAO_CAT4}}{\text{DISTRIBUICAO_CAT4}} \right) \right] / (4 - \text{CAT_DESCONSIDERADA}) \times 100$$

Caso haja dispensação superior à distribuição nos períodos considerados para uma categoria, a proporção da dispensação dos medicamentos distribuídos ao município será ajustada para 1 na categoria em questão.

Definição dos termos utilizados:

Dispensação de medicamentos distribuídos, utilizados no CESAFA, por categoria.

DISTRIBUICAO CAT: número de medicamentos, por categoria, que tiveram registro de distribuição pela SES/MG aceita pelo município no quadrimestre anterior ao monitorado.

DISPENSACAO CAT: número de medicamentos com distribuição no quadrimestre anterior ao monitorado, por categoria, que apresentaram dispensação nos dois últimos quadrimestres monitorados (quadrimestre de monitoramento anterior e atual).

São quatro categorias consideradas: Agravos transmissíveis agudos, Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais, Condições crônicas transmissíveis e Promoção da Saúde.

O cálculo deverá ser feito para cada uma das categorias definidas, desde que tenha havido distribuição dos medicamentos relacionados para a categoria no quadrimestre anterior. As categorias sem registro de distribuição no período observado não serão consideradas para cálculo.

CAT DESCONSIDERADA: Número de categorias que serão desconsideradas na apuração de indicador por não ter registro de distribuição para o município no período considerado.



Critérios de cumprimento:

Se em determinada categoria for identificada distribuição aceita no quadrimestre anterior ao monitorado, mas não houver registro de dispensação entre o quadrimestre anterior e o atual, o resultado do indicador para a categoria será de 0%.

O resultado do indicador para o quadrimestre será a média do resultado de cada categoria considerada para cálculo no quadrimestre (no mínimo 1 e no máximo 4).

2.3. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

CESAF: Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

SES/MG: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

SIGAF: Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica.

SICLOM: Sistema de Controle Logístico de Medicamentos.

RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

CBAF: Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CEAF: Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Medicamentos Traçadores do componente estratégico:

Medicamento	Categoria
AZITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis agudos
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis agudos
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Agravos transmissíveis agudos
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis agudos
ESTREPTOMICINA 1 G (200 MG/ML) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis agudos
OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG CÁPSULA	Agravos transmissíveis agudos
OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG CÁPSULA	Agravos transmissíveis agudos
OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPSULA	Agravos transmissíveis agudos
PALIVIZUMABE 100 MG/ML (FR 1 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis agudos
PALIVIZUMABE 50 MG/ML (FR 0,5 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis agudos
PALIVIZUMABE 100 MG/ML (FR 1,0 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis agudos
RIFAMPICINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	Agravos transmissíveis agudos
ZANAMIVIR 5 MG PO PARA INALAÇÃO	Agravos transmissíveis agudos
ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
BENZONIDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
BENZONIDAZOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
CLORANFENICOL 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
DIETILCARBAMAZINA 50 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
DOXICICLINA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
ESPIRAMICINA 1,5 MUI (500 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
MEGLUMINA ANTIMONIATO 300 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
MILTEFOSINA 50 MG CAPSULA	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
NIFURTIMOX 120 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
PENTAMIDINA ISETIONATO 300 MG PÓ PARA INJETÁVEL	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
PRAZIQUANTEL 600 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	Agravos transmissíveis zoonóticos ou vetoriais
ABACAVIR SULFATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
ABACAVIR SULFATO 300 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ALFAPEGINTERFERONA 2A 180 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ATAZANAVIR SULFATO 300 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis
CLOFAZIMINA 50 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis
CLOFAZIMINA 100 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DACLATASVIR 60 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DAPSONA 100 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
DARUNAVIR 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DARUNAVIR 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DARUNAVIR 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DARUNAVIR 800 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DOLUTEGRAVIR SODICO 5 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Condições crônicas transmissíveis
DOLUTEGRAVIR SODICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Condições crônicas transmissíveis
DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
EFAVIRENZ + LAMIVUDINA + TENOFOVIR DESOPROXILA 600+300+300 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
EFAVIRENZ 200 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis
EFAVIRENZ 30 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
EFAVIRENZ 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
ENFUVIRTIDA 90 MG/ML PÓ LIOFÍLICO PARA INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ENTECAVIR 0,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
ENTRICITABINA + TENOFOVIR DESOPROXILA 200 + 245 (300 MG DE FUMARATO DE TENOFOVIR) COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
ESTREPTOMICINA 1 G (200 MG/ML) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ETAMBUTOL 400 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ETRAVIRINA 200 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR 100+40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B 1000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA 300 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA + RIFAMPICINA 50+75 MG COMPRIMIDO SUSPENSÃO	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA + RIFAMPICINA 75+150 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA + RIFAMPICINA 150+300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
ISONIAZIDA + RIFAPENTINA 300+300 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LAMIVUDINA + DOLUTEGRAVIR SÓDICO 300 + 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
LAMIVUDINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
LAMIVUDINA 150 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
LOPINAVIR + RITONAVIR 100+25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
LOPINAVIR + RITONAVIR 80+20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
MARAVIROQUE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
NEVIRAPINA 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
NEVIRAPINA 200 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
OFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
PIRAZINAMIDA 150 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Condições crônicas transmissíveis
PIRAZINAMIDA 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
PIRAZINAMIDA 500 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
POLIMETILMETACRILATO 10 % SERINGA-PREENCHIDA	Condições crônicas transmissíveis
PRIMAQUINA DIFOSFATO 15 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
RALTEGRAVIR 100 MG GRANULADO	Condições crônicas transmissíveis
RALTEGRAVIR 400 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
RIBAVIRINA 250 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis
RIFABUTINA 150 MG CÁPSULA	Condições crônicas transmissíveis
RIFAMPICINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
RIFAMPICINA + CLOFAZIMINA + DAPSONA (300+150)+50+50 MG (POLIQUIMIOTERAPIA ÚNICA INFANTIL) COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
RIFAMPICINA + CLOFAZIMINA + DAPSONA (300+300)+(100+50)+100 MG (POLIQUIMIOTERAPIA ÚNICA ADULTO) COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA 75+50+150 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	Condições crônicas transmissíveis
RIFAMPICINA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL + ISONIAZIDA 150+400+275+75 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
RIFAPENTINA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
RITONAVIR 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
RITONAVIR 100 MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
SOFOSBUVIR 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SOFOSBUVIR + VELPATASVIR 400+100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TALIDOMIDA (C3) 100 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR ALAFENAMIDA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR ALAFENAMIDA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA FUMARATO 300+300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA FUMARATO 300+300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR DEXOPROXILA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
TENOFOVIR DEXOPROXILA 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Condições crônicas transmissíveis
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA 300 + 150 MG COMPRIMIDO	Condições crônicas transmissíveis
ZIDOVUDINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Condições crônicas transmissíveis
ZIDOVUDINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Condições crônicas transmissíveis
ZIDOVUDINA 100 MG CAPSULA	Condições crônicas transmissíveis
BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Promoção da Saúde
NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDERMICO	Promoção da Saúde
NICOTINA 2 MG GOMA DE MASCAR	Promoção da Saúde
NICOTINA 2 MG PASTILHA SIMPLES	Promoção da Saúde
NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDERMICO	Promoção da Saúde
NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDERMICO	Promoção da Saúde
RETINOL (VITAMINA A) 100.000 UI CAPSULA	Promoção da Saúde
RETINOL (VITAMINA A) 200.000 UI CAPSULA	Promoção da Saúde
SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS EM PÓ	Promoção da Saúde

2.4. FONTE DE DADOS: SIGAF, SICLOM e SICLOM-HV.

2.5. TIPO DE FONTE:

2.6. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.

2.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

2.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro

2.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral

2.10. META: 70%.

2.11. FAIXA DE DESEMPENHO:



Resultado	Percentual do recurso
< 70 %	0%
≥ 70 %	Proporcional

INDICADOR 03 (técnico - pedagógico)

3. NOME DO INDICADOR: Proporção da Produção de ações de Educação em saúde na Assistência Farmacêutica

3.1. DESCRIÇÃO: Permite verificar as ações de educação em saúde realizadas por farmacêutico em grupo, por meio de oficinas e/ou atividades interdisciplinares.

Para apuração dos resultados, as atividades deverão ser registradas no Boletim de produção ambulatorial do Sistema de Informação Ambulatorial- BPA/SIA e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, ou em outro sistema que venha a substituí-los, nas formas de organização 01.01.01 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE e 03.01.08 - ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.

Códigos indicados para produção:

Códigos com lançamento via E-SUS

- 01.01.01.001-0 ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA
- 03.01.08.021-6 - ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- 03.01.04.008-7 - ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Códigos com lançamento via SIA

- 03.01.08.001-1 - ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL DO FUMANTE (POR ATENDIMENTO / PACIENTE)
- 01.01.01.002-8 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 03.11.02.003-8 - ATIVIDADE EDUCATIVA EM CUIDADOS PALIATIVOS COM GRUPO DE FAMILIARES DE PACIENTES

É imprescindível no registro das atividades no SIA e SISAB, ou em outro sistema que venha a substituí-los, que o procedimento seja produzido no código da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) abaixo:



223405 – FARMACÊUTICO

223445 – FARMACÊUTICO CLÍNICO

3.2. APLICABILIDADE: beneficiários do Farmácia de Minas.

3.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

A apuração dos resultados será realizada através dos relatórios extraídos do SIA/SUS (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?sia/cnv/qamg.def>) e/ou SISAB ao final de cada quadrimestre. A meta é de quatro atividades por quadrimestre, por serviço financiado.

Após realizado o levantamento do número total de atividades realizadas no quadrimestre, com o lançamento aprovado e no prazo, nos códigos descritos, o indicador será calculado conforme fórmula descrita abaixo:

$$\text{Taxa de ações de educação em saúde} = \text{atividades realizadas} / (\text{serviços financiados} \times 4) \times 100$$

Definição dos termos utilizados:

3.3. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

Serviços financiados: Todos os serviços que se enquadrem nos tipos de estabelecimento e unidade listados no anexo V, desde que possuam cadastro CNES habilitado e farmacêutico vinculado, até o limite máximo de farmácias financiáveis.

3.4. FONTE DE DADOS: SIA e/ou SISAB, ou outro sistema que venha a substituí-los.

3.5. TIPO DE FONTE: Oficial.

3.6. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual.

3.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

3.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro.

3.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral.

3.10. META: 75%.

6.11. FAIXA DE DESEMPENHO:

Resultado	Percentual do recurso
< 75 %	0%
≥ 75 %	Proporcional

Critérios de cumprimento:

Se o valor encontrado para este indicador for inferior a 75%, a meta do indicador não será cumprida e o resultado será 0%.

Se o valor encontrado for igual ou superior à 100% o resultado será ajustado para 100%.



INDICADOR DE PRODUTIVIDADE CLÍNICO-ASSISTENCIAL PARA APURAÇÃO DA REALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO ESTADUAL DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

4. INDICADOR 04: Proporção da Produção do procedimento de serviços farmacêuticos clínico-assistenciais

4.1. DESCRIÇÃO: Permite verificar a produtividade das ações clínico-assistenciais, incluindo cuidado farmacêutico, por meio da produção no SIA. Para apuração dos resultados, as atividades deverão ser registradas no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB, ou em outro sistema que venha a substituí-los. Para apuração dos resultados, as atividades deverão ser registradas no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sia/cnv/qamg.def>), na forma de organização 03.01.01 - CONSULTAS MÉDICAS/ OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Códigos indicados para produção:

Códigos com lançamento via E-SUS

- 03.01.01.003-0 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO)
- 03.01.01.013-7 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR

Códigos com lançamento via SIA

- 03.01.01.004-8 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
- 03.01.01.009-9 - CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE
- 03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

É imprescindível no registro das atividades no BPA/SIA e SISAB, ou em outro sistema que venha a substituí-los, que o procedimento seja produzido no código da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) abaixo:

223405 – FARMACÊUTICO

223445 – FARMACÊUTICO CLÍNICO



4.2. APLICABILIDADE: beneficiários do Farmácia de Minas.

4.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$[(CONSULTAS REALIZADAS \times PROD_ATE_TETO) + (CONSULTAS FINANCIÁVEIS \times PROD_ACIMA_TETO)] / CONSULTAS FINANCIÁVEIS \times 100$$

Definição dos termos utilizados:

Será realizada a apuração dos resultados através dos relatórios extraídos do SIA e/ou SISAB ao final de cada quadrimestre. A meta é o número máximo de consultas farmacêuticas financiáveis no quadrimestre para cada município, conforme Anexo II.

Para fins de cálculo foram definidos dois atributos, o resultado deles será sempre 1 ou 0, sendo 1 se verdadeiro, e 0 se não falso.

PROD ATE TETO: Esse atributo indica se a produção de consultas apurada naquele quadrimestre foi menor ou igual ao número máximo de consultas financiáveis.

PROD ACIMA TETO: Esse atributo indica se a produção de consultas apurada naquele quadrimestre foi maior que número máximo de consultas financiáveis.

Número máximo de consultas financiáveis: equivale ao número máximo de procedimentos ambulatoriais que poderão receber o financiamento estadual, conforme Art. 33º e relacionados no Anexo II.

Critérios de financiamento:

Se o número de consultas apuradas for maior que o número máximo de consultas financiáveis por município, o resultado do indicador será ajustado para 100%.

4.4. FONTE DE DADOS: SIA e/ou SISAB, ou outro sistema que venha a substituí-los.

4.5. TIPO DE FONTE: Oficial.

4.6. UNIDADE DE MEDIDA: Produtividade.

4.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

4.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro.

4.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral.

4.10. META: 100%

Critérios de cumprimento: Para este indicador, o não cumprimento da meta não implica na perda do recurso. O repasse será proporcional a partir da produção de um procedimento de serviço farmacêutico clínico-assistencial.



Indicadores Aplicáveis aos beneficiários da DCEAF

5. INDICADOR 05: Percentual de processos do CEAF registrados pelos municípios sem pendências por quadrimestre

5.1. DESCRIÇÃO: Reflete a qualidade dos processos abertos nos municípios em que a dispensação do CEAF foi descentralizada.

5.2. APLICABILIDADE: beneficiários da DCEAF.

5.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

O levantamento dos processos totais será realizado através dos relatórios extraídos do SIGAF.

As pendências contabilizadas no período serão as identificadas e informadas ao Nível Central pelas CAF's.

Após realizado o levantamento do número total de processos CEAF e do número de processos com pendência, o indicador será calculado conforme fórmula descrita abaixo:

$$[(PROCESSOS_NAO_PENDENTES + 1) / (PROCESSOS_TOTAIS + 1)] \times 100$$

Definição dos termos utilizados:

PROCESSOS TOTAIS: indica o somatório com o número total de processos relativos ao CEAF.

PROCESSOS NAO PENDENTES: indica o somatório com o número de processos relativos ao CEAF que não foram retornados devido à pendências nos documentos de solicitação.

5.4. FONTE DE DADOS: Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SiGAF).

5.5. TIPO DE FONTE: Oficial.

5.6. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (com duas casas decimais).

5.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

5.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro.

5.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral.

5.10. META: 80%.

5.11. FAIXA DE DESEMPENHO:

Resultado	Percentual do recurso
< 80 %	0%
≥ 80 %	Proporcional

Critérios de cumprimento:



Caso não haja registro de processos relativos ao CEAF ou não haja nenhum processo com pendência, o resultado deste indicador será 100%.

Se o valor encontrado for igual ou superior à 100% o resultado será ajustado para 100%.

Se o valor encontrado para este indicador for inferior a 80%, a meta do indicador não será cumprida e o resultado será 0%.

6. INDICADOR 06: Proporção entre unidades farmacêuticas do CEAF dispensadas e distribuídas por quadrimestre

6.1. DESCRIÇÃO: Permite verificar o percentual quadrimestral de dispensação dos medicamentos distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) para tratamento das doenças e agravos contemplados pelo CEAF, por meio de registros no SIGAF, em cada quadrimestre considerado.

A fim de não haver prejuízo aos municípios no cálculo do indicador, não serão considerados:

(a) Dados de medicamentos indicados para o tratamento de doenças e agravos contemplados em outros componentes que não o CEAF.

(b) Em “Medicamento/Produto”, serão desconsiderados os itens: Kit Infliximabe, Kit Infusão Abatacepte, Agulha para Caneta Aplicadora de Insulina NPH/Regular/ Ação Rápida; Caneta para aplicação de insulina; caneta aplicadora reutilizável, FILTRO PARA SOLUCAO INTRAVENOSA.

(c) Os quantitativos relativos às cargas distribuídas com status de Parcialmente Aceito, Carga não Recebida, Faturado, Em Trânsito e, também, os quantitativos que foram devolvidos do município à CAF.

6.2. APLICABILIDADE: beneficiários da DCEAF.

6.3. FÓRMULA DE CÁLCULO:

A apuração dos resultados será realizada através dos relatórios extraídos do SIGAF, portanto, municípios com sistemas próprios devem integrar seus sistemas ao SIGAF.

Após realizado o levantamento do número total de dispensações e distribuições do CEAF no período, o indicador será calculado conforme fórmula descrita abaixo:

$$[(DISPENSACAO_CEAF + 1) / (DISTRIBUICAO_CEAF + 1)] \times 100$$

Definição dos termos utilizados:

DISPENSACAO CEAF: Somatório do número de medicamentos do CEAF dispensados no período de monitoramento.



DISTRIBUICAO CEAF: Somatório do número de medicamentos do CEAF dispensados no período de monitoramento.

6.4. FONTE DE DADOS: Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SiGAF).

6.5. TIPO DE FONTE: Oficial.

6.6. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual (com duas casas decimais).

6.7. POLARIDADE: Maior - melhor.

6.8. TIPO DE INDICADOR: Com impacto financeiro.

6.9. PERIODICIDADE: Quadrimestral.

6.10. META: 70%.

6.11. FAIXA DE DESEMPENHO:

Resultado	Percentual do recurso
< 70 %	0%
≥ 70 %	Proporcional

Crítérios de cumprimento:

Caso não haja registro de distribuição ao município no período monitorado, o resultado deste indicador será 100%.

Se o valor encontrado for igual ou superior à 100% o resultado será ajustado para 100%.

Se o valor encontrado para este indicador for inferior a 70%, a meta do indicador não será cumprida e o resultado será 0%.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“ANEXO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.”

Cronograma da política para o ano de 2026

Parcela	Quadrimestre monitorado	Mês de apuração dos indicadores	Mês de validação dos resultados	Mês de repasse
Primeira	Setembro a Dezembro (do exercício anterior)	Março	Novembro	Abril
Segunda	Janeiro a Abril	Julho/Agosto	Novembro	Agosto
Terceira	Maio a Agosto	Outubro	Novembro	Novembro
Bônus anual e remanejamento do financiamento de consultas	-	Novembro	-	Novembro